



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**RECOMENDAÇÃO Nº. 5, DE 15 DE JUNHO DE 2015.**

Recomenda a adoção de pausas regulares durante a jornada de trabalho dos servidores submetidos a tarefas que envolvam intensidade maior de movimentos repetitivos.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, que estabelece como direito de todos os trabalhadores, independentemente do regime jurídico a que estejam submetidos, a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

**CONSIDERANDO** que é de responsabilidade dos Tribunais Regionais do Trabalho a promoção da saúde ocupacional e a prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho de seus magistrados, servidores e demais colaboradores, no que couber;

**CONSIDERANDO** a recomendação de pausas durante a jornada de trabalho, constante no Manual de Orientações da Resolução CSJT n.º 141, de 26 de setembro de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus de jurisdição,

**RECOMENDA:**

Art. 1º Os Magistrados implementarão nas unidades judiciárias sob sua responsabilidade pausas regulares de 10 (dez) minutos a cada 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de trabalho em atividades que envolvam intensidade maior de movimentos repetitivos, notadamente nos trabalhos de digitação em sala de audiências, observadas as características pessoais dos servidores.

Art. 2º Esta recomendação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e promova-se ampla divulgação.

**PEDRO INÁCIO DA SILVA**  
Desembargador Presidente e Corregedor